



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabinete@tabuleirodonorte.ce.gov.br

Ofício n.º 078/2022

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estamos encaminhando para a devida apreciação desse Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o Decreto nº 052, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a execução da Despesa Orçamentária do Município para o exercício de 2023, contendo a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Tabuleiro do Norte/CE, 24 de novembro de 2022.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

Ao
Exmo.Sr.
Presidente o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE
Rua Sena Madureira, 1047 – Centro
Fortaleza-CE

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabinete@tabuleirodonorte.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO 2023

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





DECRETO N.º 052/2022, de 22 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece o Cronograma Mensal de desembolso do Poder Executivo de Tabuleiro do Norte para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para à execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.208, de 04 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Tabuleiro do Norte para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Integram este Decreto:

- I. **Anexo I:** A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
- II. **Anexo II:** O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





- III. **Anexo III:** Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:

- I. Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;
- II. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilíbrio orçamentário da receita e despesa pública.

Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.

§ 1º. Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – As despesas relacionadas com:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Amortização da Dívida;

II – As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.



Art. 5º. O pagamento de despesas no exercício de 2023, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite disposto no caput às dotações relacionadas no § 1º do Art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no caput deste artigo.

Art. 7º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 8º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

Art. 9º. A Secretaria de Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de: a) excesso de arrecadação; b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2023; c) superávit do exercício anterior; e d) realização de operações de crédito.

Art. 10º. Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretária de Finanças do Município.

Art. 11º. Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

E-mail: gabinete@tabuleirodonorte.ce.gov.br

Art. 12º. O Secretário de Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 13º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabinete@tabuleirodonorte.ce.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, que publicamos, no átrio da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e no site oficial do Município, www.tabuleirodonorte.ce.gov.br, no dia 04 de novembro de 2022, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e afixamos em 22 de novembro de 2022, no prédio desta Prefeitura Municipal, o Decreto da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, para o exercício de 2023.

Tabuleiro do Norte/CE, 22 de novembro de 2022.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabinete@tabuleirodonorte.ce.gov.br

ANEXO I

Programação Financeira

Exercício de 2023

(Art.8º da Lei Federal n 101/2000)

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Página 1/2

RECEITA POR FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total 6 Meses
Receita Corrente	7.171.926,33	11.598.164,69	9.029.999,65	8.592.109,76	9.207.522,58	9.692.751,92	55.292.474,95
Receita Tributaria	325.058,62	525.672,36	409.273,48	389.426,66	417.319,48	439.311,90	2.506.062,50
Receita de Contribuição	142.410,00	230.300,00	179.305,00	170.610,00	182.830,00	192.465,00	1.097.920,00
Receita Patrimonial	83.826,71	135.561,34	105.544,19	100.426,06	107.619,11	113.290,55	646.267,95
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	13,33	21,56	16,79	15,97	17,12	18,02	102,78
Transferências Correntes	6.529.705,55	10.559.589,84	8.221.394,94	7.822.716,55	8.383.021,32	8.824.800,08	50.341.228,28
Outras Receitas Correntes	90.912,12	147.019,60	114.465,26	108.914,52	116.715,56	122.866,38	700.893,44
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	376.507,80	608.874,00	474.051,90	451.063,80	483.371,40	508.844,70	2.902.713,60
Transferencia de Capital	376.507,80	608.874,00	474.051,90	451.063,80	483.371,40	508.844,70	2.902.713,60
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(625.509,76)	(1.011.550,43)	(787.564,27)	(749.373,08)	(803.047,18)	(845.367,15)	(4.822.411,86)
Dedução do FUNDEB	(625.509,76)	(1.011.550,43)	(787.564,27)	(749.373,08)	(803.047,18)	(845.367,15)	(4.822.411,86)
TOTAL	6.922.924,37	11.195.488,26	8.716.487,29	8.293.800,49	8.887.846,80	9.356.229,48	53.372.776,69

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total 6 Meses
Despesas Correntes	5.992.830,54	9.691.376,13	7.545.428,56	7.179.529,66	7.693.765,95	8.099.221,48	46.202.152,32
Pessoal e Encargos Sociais	3.292.909,60	5.325.167,35	4.146.023,15	3.944.970,91	4.227.530,81	4.450.318,42	25.386.920,24
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.699.920,94	4.366.208,78	3.399.405,41	3.234.558,75	3.466.235,14	3.648.903,05	20.815.232,08
Despesas de Capital	897.794,03	1.451.878,13	1.130.390,83	1.075.575,02	1.152.613,46	1.213.355,30	6.993.088,37
Investimento	788.411,03	1.274.988,13	992.669,33	944.532,02	1.012.184,46	1.065.525,80	6.078.310,77
Amortização da Dívida	109.383,00	176.890,00	137.721,50	131.043,00	140.429,00	147.829,50	843.296,00
Inversão Financeira	9.271,80	14.994,00	11.673,90	11.107,80	11.903,40	12.530,70	71.481,60
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6.890.624,57	11.143.254,26	8.675.819,39	8.255.104,69	8.846.379,40	9.312.576,78	53.195.240,69

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Página 2/2

RECEITA POR FONTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Receita Corrente	9.503.394,13	8.379.082,25	8.805.137,28	8.627.614,35	10.604.036,29	17.136.880,08	118.348.619,33
Receita Tributaria	430.729,49	379.771,46	399.081,87	391.035,86	480.614,73	776.707,73	5.364.003,63
Receita de Contribuição	188.705,00	166.380,00	174.840,00	171.315,00	210.560,00	340.280,00	2.350.000,00
Receita Patrimonial	111.077,30	97.936,15	102.915,96	100.841,04	123.941,80	200.298,80	1.383.279,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	17,67	15,58	16,37	16,04	19,71	31,86	220,00
Transferências Correntes	8.652.398,61	7.628.764,90	8.016.668,20	7.855.041,83	9.654.482,14	15.602.332,74	107.750.916,70
Outras Receitas Correntes	120.466,06	106.214,16	111.614,88	109.364,58	134.417,92	217.228,96	1.500.200,00
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	498.903,90	439.880,40	462.247,20	452.927,70	556.684,80	899.642,40	6.213.000,00
Transferencia de Capital	498.903,90	439.880,40	462.247,20	452.927,70	556.684,80	899.642,40	6.213.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(828.852,04)	(730.793,58)	(767.952,57)	(752.469,66)	(924.846,11)	(1.494.617,38)	(10.321.943,20)
Dedução do FUNDEB	(828.852,04)	(730.793,58)	(767.952,57)	(752.469,66)	(924.846,11)	(1.494.617,38)	(10.321.943,20)
TOTAL	9.173.445,99	8.088.169,07	8.499.431,90	8.328.072,39	10.235.874,98	16.541.905,10	114.239.676,13
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Despesas Correntes	7.940.994,93	7.001.524,80	7.357.534,53	7.209.197,14	8.860.686,75	14.319.502,69	98.891.593,15
Pessoal e Encargos Sociais	4.363.376,92	3.847.161,71	4.042.780,11	3.961.272,44	4.868.724,43	7.868.206,45	54.338.442,30
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.577.618,01	3.154.363,08	3.314.754,42	3.247.924,70	3.991.962,32	6.451.296,24	44.553.150,85
Despesas de Capital	1.189.651,16	1.048.907,87	1.102.242,17	1.080.019,55	1.327.431,44	2.145.224,02	14.968.082,98
Investimento	1.044.709,66	921.113,87	967.950,17	948.435,05	1.165.703,44	1.883.860,02	13.010.082,98
Amortização da Dívida	144.941,50	127.794,00	134.292,00	131.584,50	161.728,00	261.364,00	1.805.000,00
Inversão Financeira	12.285,90	10.832,40	11.383,20	11.153,70	13.708,80	22.154,40	153.000,00
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	380.000,00
TOTAL	9.130.646,09	8.050.432,67	8.459.776,70	8.289.216,69	10.188.118,18	16.464.726,70	114.239.676,13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabinete@tabuleirodonorte.ce.gov.br

ANEXO II

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Exercício de 2023

(Art.8º da Lei Federal n 101/2000)

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ



ANEXO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**



ÓRGÃOS	DESPESA						Total 6 Meses
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	352.500,00	352.500,00	352.500,00	352.500,00	352.500,00	352.500,00	2.115.000,00
Gabinete do Prefeito	153.372,54	248.028,20	193.107,67	183.743,34	196.904,02	207.280,71	1.182.436,48
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	551.222,75	891.416,33	694.031,28	660.375,77	707.675,41	744.969,36	4.249.690,90
Fundo Municipal de Iluminação Pública	168.710,40	272.832,00	212.419,20	202.118,40	216.595,20	228.009,60	1.300.684,80
Secretaria de Administração	291.455,70	471.331,00	366.964,85	349.169,70	374.179,10	393.898,05	2.246.998,40
Secretaria de Finanças	218.220,60	352.898,00	274.756,30	261.432,60	280.157,80	294.921,90	1.682.387,20
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	42.086,70	68.061,00	52.990,35	50.420,70	54.032,10	56.879,55	324.470,40
Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.431,81	54.064,64	42.093,18	40.051,97	42.920,70	45.182,59	257.744,90
Sec. de Desenv. Econ. e Empreend.	86.082,30	139.209,00	108.384,15	103.128,30	110.514,90	116.338,95	663.657,60
Fundo Municipal de Saúde	1.937.029,61	3.132.490,12	2.438.867,31	2.320.599,83	2.486.813,59	2.617.866,75	14.933.667,20
Fundo Municipal de Educação	546.493,58	883.768,50	688.076,90	654.710,13	701.603,97	738.577,96	4.213.231,05
Fundo Mun. Da Educ. Básica - FUNDEB	1.798.365,67	2.908.248,12	2.264.278,89	2.154.477,69	2.308.792,89	2.430.464,50	13.864.627,76
Fundo de Municipal de Assistência Social	300.251,18	485.554,72	378.039,03	359.706,86	385.470,99	405.785,02	2.314.807,81
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.	10.635,30	17.199,00	13.390,65	12.741,30	13.653,90	14.373,45	81.993,60
Fundo Municipal do Idoso	1.999,80	3.234,00	2.517,90	2.395,80	2.567,40	2.702,70	15.417,60
Procuradoria Geral do Município	31.209,00	50.470,00	39.294,50	37.389,00	40.067,00	42.178,50	240.608,00
Sec. Municipal de Desenv. Rural e Ref. Agraria	210.494,10	340.403,00	265.028,05	252.176,10	270.238,30	284.479,65	1.622.819,20
Secretaria de Cultura	70.653,02	114.257,35	88.957,51	84.643,71	90.706,35	95.486,50	544.704,44
Fundo Municipal de Cultura	25.951,81	41.968,28	32.675,30	31.090,79	33.317,67	35.073,49	200.077,35
Sec. Mun. de Esporte e Juventude	66.902,40	108.192,00	84.235,20	80.150,40	85.891,20	90.417,60	515.788,80
Sec Mun. Do Desenv. Urbano	72.265,50	116.865,00	90.987,75	86.575,50	92.776,50	97.665,75	557.136,00
Fundo Mun. De Habitação de Int. Social	5.151,00	8.330,00	6.485,50	6.171,00	6.613,00	6.961,50	39.712,00
Sec. de Assuntos Institucionais e Políticos	14.150,10	22.883,00	17.816,05	16.952,10	18.166,30	19.123,65	109.091,20
Controladoria Geral do Município	30.451,50	49.245,00	38.340,75	36.481,50	39.094,50	41.154,75	234.768,00
TOTAL	6.178.971,66	9.774.846,91	7.688.470,09	7.332.728,42	7.832.689,69	8.226.889,92	47.034.596,69

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito(a) Municipal

ANEXO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023

(Art. 8 da Lei Federal n 101/2000)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**



ÓRGÃOS	DESPESA							Total 12 meses
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	352.500,00	352.500,00	352.500,00	352.500,00	352.500,00	352.500,00	4.230.000,00	
Gabinete do Prefeito	203.231,27	179.187,72	188.298,96	184.502,61	226.768,64	366.474,32	2.530.900,00	
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	730.415,62	644.002,82	676.748,72	663.104,60	815.009,21	1.317.113,11	9.096.084,98	
Fundo Municipal de Iluminação Pública	223.555,20	197.107,20	207.129,60	202.953,60	249.446,40	403.123,20	2.784.000,00	
Secretaria de Administração	386.202,85	340.512,60	357.826,80	350.612,55	430.931,20	696.415,60	4.809.500,00	
Secretaria de Finanças	289.160,30	254.950,80	267.914,40	262.512,90	322.649,60	521.424,80	3.601.000,00	
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	55.768,35	49.170,60	51.670,80	50.629,05	62.227,20	100.563,60	694.500,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	44.299,90	39.058,94	41.044,99	40.217,47	49.430,53	79.883,26	551.680,00	
Sec. de Desenv. Econ. e Empreend.	114.066,15	100.571,40	105.685,20	103.554,45	127.276,80	205.688,40	1.420.500,00	
Fundo Municipal de Saúde	2.566.724,05	2.263.064,29	2.378.135,36	2.330.189,08	2.863.990,97	4.628.413,98	31.964.184,94	
Fundo Municipal de Educação	724.149,09	638.477,65	670.942,62	657.415,55	808.016,91	1.305.813,05	9.018.045,91	
Fundo Mun. Da Educ. Básica - FUNDEB	2.382.982,90	2.101.060,88	2.207.894,49	2.163.380,49	2.658.969,71	4.297.084,97	29.676.001,20	
Fundo de Municipal de Assistência Social	397.857,59	350.788,51	368.625,22	361.193,26	443.935,74	717.431,87	4.954.640,00	
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.	14.092,65	12.425,40	13.057,20	12.793,95	15.724,80	25.412,40	175.500,00	
Fundo Municipal do Idoso	2.649,90	2.336,40	2.455,20	2.405,70	2.956,80	4.778,40	33.000,00	
Procuradoria Geral do Município	41.354,50	36.462,00	38.316,00	37.543,50	46.144,00	74.572,00	515.000,00	
Sec. Municipal de Desenv. Rural e Ref. Agraria	278.922,05	245.923,80	258.428,40	253.218,15	311.225,60	502.962,80	3.473.500,00	
Secretaria de Cultura	93.621,08	82.545,11	86.742,32	84.993,48	104.463,86	168.821,07	1.165.891,35	
Fundo Municipal de Cultura	34.388,29	30.319,94	31.861,63	31.219,26	38.371,00	62.010,27	428.247,75	
Sec. Mun. de Esporte e Juventude	88.651,20	78.163,20	82.137,60	80.481,60	98.918,40	159.859,20	1.104.000,00	
Sec Mun. Do Desenv. Urbano	95.757,75	84.429,00	88.722,00	86.933,25	106.848,00	172.674,00	1.192.500,00	
Fundo Mun. De Habitação de Int. Social	6.825,50	6.018,00	6.324,00	6.196,50	7.616,00	12.308,00	85.000,00	
Sec. de Assuntos Institucionais e Políticos	18.750,05	16.531,80	17.372,40	17.022,15	20.921,60	33.810,80	233.500,00	
Controladoria Geral do Município	40.350,75	35.577,00	37.386,00	36.632,25	45.024,00	72.762,00	502.500,00	
TOTAL	8.073.055,68	7.159.664,91	7.505.791,94	7.361.572,34	8.967.217,17	14.274.498,29	114.239.676,13	

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabinete@tabuleirodonorte.ce.gov.br

ANEXO III

Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação **Exercício de 2023**

(Art.13º da Lei Federal n 101/2000)

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023

(Art.13 da Lei Federal n 101/2000)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
DECRETO MUNICIPAL N° 052 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

RECEITA POR FONTE	1° BIMESTRE	2° BIMESTRE	3° BIMESTRE	4° BIMESTRE	5° BIMESTRE	6° BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	18.770.091,03	17.622.109,42	18.900.274,51	17.882.476,38	17.432.751,63	27.740.916,37	118.348.619,33
Receita Tributaria	850.730,98	798.700,14	856.631,38	810.500,95	790.117,73	1.257.322,45	5.364.003,63
Receita de Contribuição	372.710,00	349.915,00	375.295,00	355.085,00	346.155,00	550.840,00	2.350.000,00
Receita Patrimonial	219.388,05	205.970,24	220.909,66	209.013,46	203.757,00	324.240,60	1.383.279,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	34,89	32,76	35,13	33,24	32,41	51,57	220,00
Transferências Correntes	17.089.295,39	16.044.111,50	17.207.821,40	16.281.163,51	15.871.710,03	25.256.814,87	107.750.916,70
Outras Receitas Correntes	237.931,72	223.379,78	239.581,94	226.680,22	220.979,46	351.646,88	1.500.200,00
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	985.381,80	925.115,70	992.216,10	938.784,30	915.174,90	1.456.327,20	6.213.000,00
Transferencia de Capital	985.381,80	925.115,70	992.216,10	938.784,30	915.174,90	1.456.327,20	6.213.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(1.637.060,19)	(1.536.937,34)	(1.648.414,33)	(1.559.645,62)	(1.520.422,23)	(2.419.463,49)	(10.321.943,20)
Dedução do FUNDEB	(1.637.060,19)	(1.536.937,34)	(1.648.414,33)	(1.559.645,62)	(1.520.422,23)	(2.419.463,49)	(10.321.943,20)
TOTAL	18.118.412,63	17.010.287,78	18.244.076,28	17.261.615,06	16.827.504,29	26.777.780,08	114.239.676,13

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito(a) Municipal